



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.212, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

**DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA  
SITUADA ÀS MARGENS DA BR 482,  
ENTRADA DO BAIRRO MANOEL  
CORREIA DE PRAÇA “NORIVAL  
PASCOAL DE ANDRADE (TINDICO  
BEIJA-FLOR)”.**

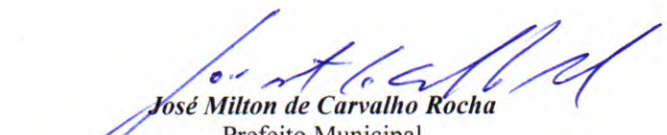
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º – Fica denominada a praça situada às margens da BR 482, entrada do Bairro Manoel Correia de Praça “Norival Pascoal de Andrade (Tindico Beija-Flor).

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
20 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010

  
**José Milton de Carvalho Rocha**  
Prefeito Municipal

  
**Jorcelino de Oliveira**  
Procurador Municipal

OFÍCIO Nº 304/2010

Em 16 de julho de 2010

Tecelbra - Dron

-16-Jul-2010-14:07:007542-2/2

Assunto: ENCAMINHAMENTO/FAZ (PROJETOS DE LEI Nºs 038, 078, 087 E 097 E DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-E-2010).

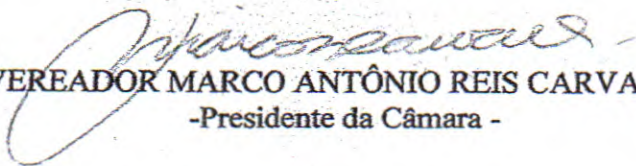
Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a V.Exa. os Projetos de Legislação abaixo relacionados para a competente sanção:

- **PROJETO DE LEI Nº 038/2010** – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL – CCEP DA COMARCA DE CONSELHEIRO LAFAIETE.
- **PROJETO DE LEI Nº 078/2010** – DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA EXISTENTE NO BAIRRO ALBINÓPOLIS, LOCALIZADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS DONA ISABEL, JOSÉ ALVES PEREIRA, TOBIAS BIAGIONE, ISAURA BRANDÃO VIEIRA E AVENIDA PREFEITO PEDRO SILVA, DE PRAÇA DA BÍBLIA.
- **PROJETO DE LEI Nº 087/2010** – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO PROJETO UNIÃO DO MORRO”.
- **PROJETO DE LEI Nº 097/2010** – DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA SITUADA ÀS MARGENS DA BR 482, ENTRADA DO BAIRRO MANOEL CORREIA DE PRAÇA “NORIVAL PASCOAL DE ANDRADE (TINDICO BELJA-FLOR)”.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004-E-2010** – REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.911, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990 E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DOAR ÁREA DE TERRENO SITUADA NESTA CIDADE À RETÍFICA RAUMEC LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com protestos de elevado apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
-Presidente da Câmara -

Exmº. Sr.

José Milton de Carvalho Rocha

Prefeito Municipal de

CONSELHEIRO LAFAIETE – MG



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 097/2010

**DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA SITUADA ÀS MARGENS DA BR 482, ENTRADA DO BAIRRO MANOEL CORREIA DE PRAÇA “NORIVAL PASCOAL DE ANDRADE (TINDICO BEIJA-FLOR)”.**

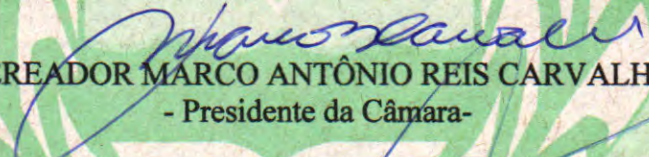
O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada a praça situada às margens da BR 482, entrada do Bairro Manoel Correia de Praça “Norival Pascoal de Andrade (Tindico Beija-Flor).

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.

  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO  
- Presidente da Câmara -

  
VEREADOR MAURO LÚCIO DA SILVA  
- 1º Secretário da Câmara -



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

15/07/10

Presidente

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 097/2010.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 097/2010, que "*Dá denominação à Praça situada às margens da BR 482, entrada do Bairro Manoel Correia de Praça Norival Pascoal de Andrade – Tindico Beija-Flor*", de autoria do Vereador José Ricardo Sírio, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no inciso II do art. 89 do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

Estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem administrativa que impeça a aprovação do referido Projeto.

### CONCLUSÃO

Esta Comissão é de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei em apreço, que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE JULHO DE 2010.

  
VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

  
VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE  
LEI Nº 097/2010.**

EXPEDIENTE

13/07/10

Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 097/2010, que “*Dá denominação à Praça situada às margens da BR 482, entrada do Bairro Manoel Correia de Praça Norival Pascoal de Andrade – Tindico Beija-Flor*”, de autoria do Vereador José Ricardo Sírio, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta visa a denominação de via pública localizada no Bairro Manoel Correia, facilitando assim a vida dos moradores do referido Bairro, dando maior comodidade aos mesmos, além de facilitar os trabalhos das concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

A denominação dos logradouros públicos se faz por lei, de iniciativa do Prefeito ou de qualquer Vereador, geralmente constituída por, no máximo, três palavras, não havendo necessidade, para facilitar a própria assimilação, de mais palavras identificadoras. Na toponímia municipal, o uso de nomes de pessoas vivas é vedado pelo art. 2º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de março de 1973 e os critérios a serem observados para a denominação são estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.747, de 03 de novembro de 2005.

A proposição em tela se encontra em consonância com a legislação pertinente, não havendo nenhum impedimento para a tramitação da mesma.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não há, quanto à iniciativa, nem quanto ao mérito, impedimentos de ordem legal, jurídica e constitucional para a tramitação regimental do Projeto de Lei em apreço, e que o mesmo seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE JULHO DE 2010.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

  
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO  
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

/GCT/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 097/2010**

**DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA  
SITUADA ÀS MARGENS DA BR 482,  
ENTRADA DO BAIRRO MANOEL  
CORREIA DE PRAÇA “NORIVAL  
PASCOAL DE ANDRADE (TINDICO  
BEIJA-FLOR)”.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica denominada a praça situada às margens da BR 482, entrada do Bairro Manoel Correia de Praça “Norival Pascoal de Andrade (Tindico Beija-Flor).

Art. 2º – O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

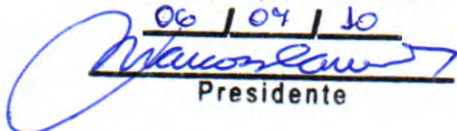
Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 29 DE JUNHO DE 2010

  
VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

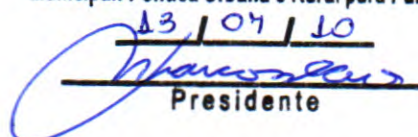
A Comissão de Legislação, Justiça  
e Redação para Parecer.

06 / 04 / 10

  
Presidente

A Comissão de Serviços Públicos, Administração  
Municipal, Política Urbana e Rural para Parecer

13 / 04 / 10

  
Presidente

Projeto de Lei Nº 0971/2010  
A provado em 1º e única Discussão e  
Votação com 09 votos a favor,  
- contra e - de abstenção  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS LAFAIETE  
Em 15 de julho de 2010  
[Assinatura] [Assinatura]  
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI 097 /2010

Dá denominação à praça situada às margens da BR 482, entrada do Bairro Manoel Correia de Praça “Norival Pascoal de Andrade (Tindico Beija-Flor)”.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica denominada a praça situada às margens da BR 482, entrada do Bairro Manoel Correia de Praça “ Norival Pascoal de Andrade (Tindico Beija-Flor).

Art. 2º O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

SALA DAS SESSÕES, 29 DE JUNHO DE 2010.

Vereador José Ricardo Sório

10/10/2019

... ..  
... ..  
... ..

... ..

... ..

... ..

-55-1-1-5010-19-20-003891-115

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PRATEIRO - MG -

*[Handwritten signature]*